PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ N º _ 870
de 18 de Novembro de 1.985.

Autoriza a Prefeitura Municipal doar à Caixa - Econômica do Estado de São Paulo, área que especifica.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar mediante escritura pública de doação à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinada à construção de sua agência local, uma área urbana com .. 480m2.(quatrocentos e oitenta metros quadrados),medindo 12:00 m.(doze metros) de frente para a Avenida Presidente Vargas; do lado direito, onde mede 40:00m.(quarenta metros) da frente aos fundos, onde - divisa e confronta em toda sua extensão com terreno remanescente do lote nº 10 onde se acha construido o prédio do Centro de Saúde do Estado; do lado esquerdo, onde mede 40:00m (quarenta metros) da frente aos fundos, onde divisa e confronta com terreno remanescente do lote nº 9, de propriedade de Luiz Rocha e S/mulher, ou sucessores; pelos fundos onde mede 12:00m(doze metros).divisando e confrontando com - os lotes nº 3 e 4, de propriedade da Usina Açucareira São Francisco SA., todos da quadra 14 do loteamento antiga Vila Barrinha, terreno esse constituido por 10:00m.(dez metros) remanescentes do lote nº 10 mais 2:00m.(dois metros) do lote nº 9, ambos da Quadra 14, havidos- por esta Municipalidade, por força das escrituras públicas lavradas em 20/11/75 e 24/10/79, respectivamente nos Cartórios de 1º Ofício- de Sertãozinho e Cartório de Registro Civil e Cartório de Registro- Civil e Anéxos desta cidade.

ARTIGO 2º- Fica estabelecido o prazo de 6(seis)meses para o inicio- da construção de que trata o artigo 1º desta Lei, devendo constar - obrigatóriamente da escritura de doação, os encargos da donatária e cláusula de retrocessão.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 18 de Novembro de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra

Registre-se = A Secretária